Ofício nº 124/2022.

Monte Carlo, 23 de fevereiro de 2022.

EXCELENTISSÍMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº **12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/2022.**

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1253 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

SONIA SALTETE VEDOVATTO Prefeita do Municipio de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1253/2021 na importância de R$ 67.486,68 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) nas dotações orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	**11 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**01 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade	**2.037 – CIS AMURES**
Elemento Despesa	**01 – 3.1.71.00.00.00.00.01.0002**

Valor: R$ 43.280,21 (quarenta e três mil duzentos e oitenta reais e vinte um centavos)

Órgão	**11 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**01 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade	**2.037 – CIS AMURES**
Elemento Despesa	**02 – 3.3.71.00.00.00.00.01.0002**

Valor: R$ 24.139,82 (vinte quatro mil cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Órgão	**11 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**01 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade	**2.037 – CIS AMURES**
Elemento Despesa	**04 – 4.4.71.00.00.00.00.01.0002**

Valor: R$ 66,65 (sessenta e seis mil e sessenta e cinco centavos)

Assinado digitalmente por SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita - Monte Carlo SC

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	**11 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**01 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade	**2.037 – CIS AMURES**
Elemento Despesa	**03 – 3.3.93.00.00.00.00.01.0002**

Valor: R$ 67.486,68 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SLAETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI N° 1280 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 48.151,90 (quarenta e oito mil cento e cinqüenta e um reais e noventa centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.00.0000.0304
Valor: R$ 36.026,90 (trinta e seis mil vinte seis reais e noventa centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.01.0001.0302
Valor: R$ 12.125,00 (Doze mil cento e vinte cinco reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.00.0000.0000
Valor: R$ 36.026,90 (trinta e seis mil vinte seis reais e noventa centavos)

Órgão	**07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária	**07 – Ensino Infantil - Creches**
Projeto/Atividade	**1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche**
Elemento Despesa	**67 – 4.4.90.00.00.00.01.01.0001.0000**

Valor: R$ 12.125,00 (Doze mil cento e vinte cinco reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SLAETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI N° 1281 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 2.013.067,19 (dois milhões e treze mil sessenta e sete reais e dezenove centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.62.0062.00302
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00303
Valor: R$ 540.449,60 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00304
Valor: R$ 508.189,95 (quinhentos e oito mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00307
Valor: R$ 164.427,64 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00308
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00309
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SLAETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI N° 1282 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 830.781,09 (oitocentos e trinta mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.03.79.0079.000104
Valor: R$ 223.444,09 (Duzentos e vinte três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.000104
Valor: R$ 46.538,91 (Quarenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.000303
Valor: R$ 22.926,63 (vinte dois mil novecentos e vinte seis reais e sessenta e três centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.34.0034.0306
Valor: R$ 255.810,80 (duzentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.0306
Valor: R$ 173.514,09(cento e setenta e três mil quinhentos e quatorze reais e nove centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.53.0053.00307
Valor: R$ 48.185,32 (quarenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.00308
Valor: R$ 27.172,62 (vinte sete mil cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.00309
Valor: R$ 33.188,63 (trinta e três mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2022".

SONIA SLAETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI N° 1283 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do município no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 116 – 3.3.50.00.00.00.01.01.0001 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 1.002 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Fundamental
Elemento Despesa 49 – 4.4.90.00.00.00.01.01.00.0001
Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.01.00.0001
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA, DESTINADA À ABERTURA DE VIA PÚBLICA E TRANSPOSIÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos artigos 2º e 5º, alíneas "h" e "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 2.648,01 m² (dois mil, seiscentos e quarenta e oito metros e um decímetro quadrados), a ser desmembrado da Matrícula nº 7765 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), localizado na Rua Sebastião Luiz Cordeiro, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com a matrícula nº 7765 de Ivori José Dias e outros em 219,82 metros; Ao Sul, com a matrícula nº 12.146 de Ivori José Dias e outros em 221,52 metros; Ao Leste, com a Rua Sebastião Padilha em 12,00 metros e ao Oeste, com a Rua Sebastião Luiz Cordeiro em 12,49 metros, conforme Memorial Descritivo, Mapa e ART anexos, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à abertura de via pública para continuação da Rua Sebastião Luiz Cordeiro e transposição de rede pública de energia elétrica pela via, melhorando o sistema viário do Bairro Santo Antônio.

Art. 3. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 17 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 18/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 28 DE FEVEREIRO E DIA 01/03/2022 E DIA 02/03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo dia 28 de fevereiro de 2022 e dia 01/03/2022 e dia 02/03/2022 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta..

Art. 2°. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem em atividades de serviços contínuos da área de serviços de água e esgoto, e Secretaria de Educação. (calendário escolar)

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 9º DO DECRETO N.º 11/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO REGIME DE ADIANTAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 9º, do Decreto n.º 11, de 18 de janeiro de 2017, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 9° Motoristas escolares e da Secretaria de Saúde, quando em viagens a serviço, que não gerem direito a meia diária, terão direito ao reembolso de R$ 40,00 (quarenta reais) que trata o art. 8°.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto fixa os valores das diárias a serem pagos aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Monte Carlo vinculados ao poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 06 de março de 2006, com redação pela Lei Complementar nº 42 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º. Os valores das diárias a que se refere o artigo anterior, nos termos do art. 77, § 3º, I, da Lei Complementar nº 17, de 06 de março de 2006, serão pagos nos seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL / CARGO	Valor de 1 (uma) diária nos Estados da Região Sul do Brasil	Valor de 1 (uma) diária nos demais Estados do Brasil, excluídos os da Região Sul.
Grupo Ocupacional Profissional (GOP)	R$ 350,00	R$ 600,00
Grupo Ocupacional Semi profissional (GOS)	R$ 300,00	R$ 500,00
Grupo Ocupacional Administrativo (GOA)	R$ 300,00	R$ 500,00
Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOG)	R$ 240,00	R$ 400,00
Grupo Ocupacional de Assessoramento Superior – Comissionados (GOC)	R$ 300,00	R$ 600,00
Grupo Ocupacional Docente (GOD)	R$ 300,00	R$ 500,00
Grupo Ocupacional de Especialistas em Assuntos	R$ 300,00	R$ 500,00

Educacionais (GOE)		
Grupo Ocupacional Temporário (GOT)	R$ 300,00	R$ 500,00
Secretários Municipais	R$ 350,00	R$ 750,00
Vice-prefeito	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Prefeito	R$ 600,00	R$ 1.200,00

Art. 3º. O pagamento de meia diária, nos termos do art. 77, § 3º, II, da Lei Complementar nº 17, de 06 de março de 2006, será no valor equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) dos valores constantes no art. 2º deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo,22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1291 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil e reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**11 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**03 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade	**1.008 – Aquisição de Veiculo para a Saúde**
Elemento Despesa	**8 – 4.4.90.00.00.00.00.03.02.0002**

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo 22 de fevereiro de 2022

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal